



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 62, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

"Autoriza a abertura de créditos especiais para o exercício financeiro de 1998"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), para atender ao programa municipal de educação, conforme dotações especificadas a seguir:

0203-08421882-039000-Manut. Ensino Fundamental-Bibliotecas Escolares
3.1.2.0.00.0000 - Material de Consumo.....R\$5.940,00
3.1.3.1.00.0000 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$3.600,00.

Art. 2º - Os recursos referentes aos créditos adicionais abertos por esta lei são provenientes do Convênio nº 62.1.3.3057/98, de 03/07/98, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Monte Formoso, no valor de R\$9.540,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 1998.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 20 de novembro de 1998

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal